DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2026
(DFD — arts. 18, V, e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de decoração de eventos, buffet e alimentação, locação de materiais e elementos para eventos, para atendimento de reuniões, capacitações, eventos, ações institucionais e demais demandas oficiais das diversas Secretarias do Município de Guapó/GO, inclusive no Distrito de Posselândia.

Senhor(a),

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Exa. a autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação acima elucidada.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapó-GO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Governo e Administração — Setor Administrativo
Responsável pela Demanda: Jhonathan Ezequiel Soares Da Silva
Decreto de Delegação de Competências nº: 899/2026
E-mail: admguapo2021.2024@gmail.com

2. NECESSIDADE A SER ATENDIDA (JUSTIFICATIVA)

A realização de eventos, reuniões, capacitações, solenidades, ações institucionais e demais atividades oficiais promovidas pelo Município de Guapó/GO demanda estrutura adequada para garantir a organização, o conforto, a apresentação e o bom atendimento dos participantes. As diferentes Secretarias Municipais realizam, ao longo do exercício, atividades com características e necessidades distintas, que podem exigir serviços de decoração, alimentação, buffet, locação de materiais e elementos decorativos, além de equipe de apoio para sua adequada execução.
A Administração Municipal necessita dispor de estrutura e serviços especializados para atender essas demandas de forma organizada e compatível com as características de cada evento, considerando a necessidade de fornecimento de insumos, utensílios, materiais, transporte, montagem, organização, desmontagem e disponibilização de profissionais necessários à execução dos serviços.
A contratação sob demanda permitirá o atendimento das necessidades conforme a realização dos eventos e atividades oficiais, evitando a necessidade de aquisições ou contratações individualizadas para cada ocasião e proporcionando maior organização e eficiência na execução das ações promovidas pelo Município.
A contratação também se justifica pela diversidade dos serviços necessários, que podem compreender diferentes níveis e tipos de decoração, serviços de buffet e alimentação, locação de

elementos decorativos e estruturas, bem como serviços de garçons, camareiras, cerimonial e demais atividades de apoio. Essa variedade exige disponibilidade de materiais, insumos e profissionais especializados, de acordo com as características e proporções de cada evento.
Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para atender, sob demanda, às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guapó/GO, inclusive no Distrito de Posselândia, assegurando condições adequadas para a realização dos eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais e demais atividades oficiais previstas pela Administração Municipal.

2.1. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável, considerando que as demandas por serviços de decoração, buffet, alimentação e locação de materiais e elementos para eventos são eventuais, parceladas e de ocorrência imprevisível ao longo do exercício, decorrentes da programação de atividades das diversas Secretarias Municipais.
O SRP mostra-se adequado porque a Administração não possui, no momento da deflagração do procedimento, a definição exata do momento e da quantidade de cada demanda, que depende da realização de eventos, reuniões, capacitações e ações institucionais ao longo do ano. O registro de preços permite que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade, mediante adesão à ata, evitando contratações individualizadas e proporcionando economicidade pela concentração das demandas em um único procedimento licitatório.
A adoção do SRP observará a modalidade Pregão Eletrônico, na forma do art. 17, inciso V, e do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.2. Da justificativa para a contratação por lotes

A presente contratação será organizada em 3 (três) lotes, em razão da diversidade dos serviços e materiais necessários ao atendimento dos eventos e demais demandas oficiais da Administração Municipal, agrupando itens de mesma natureza: Lote 01: Decoração; Lote 02: Buffet e Alimentação; e Lote 03: Locação de Materiais e Elementos.
Os itens que compõem a contratação possuem naturezas distintas, abrangendo, de forma geral, serviços de decoração, serviços de buffet e alimentação, bem como a locação de materiais e elementos destinados à composição dos eventos. Entretanto, dentro de cada grupo, os serviços e materiais apresentam relação entre si e são complementares para a adequada execução das respectivas demandas.
Registre-se, para evitar ambiguidade interpretativa, que os lotes constituem agrupamento temático para fins de organização, apresentação das propostas e gestão contratual, e NÃO implicam adjudicação por lote fechado. A adjudicação será realizada por item autônomo, na forma do art. 40, inciso V, alínea 'b', e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores com capacidade para o fornecimento de itens específicos.

Assim, a divisão por lotes busca conciliar a adequada organização da contratação com a especificidade dos serviços demandados, facilitando o gerenciamento e a execução contratual e favorecendo a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, sem prejuízo da adjudicação item a item.

2.3. Do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusivamente por ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado em conjunto com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

A cota reservada será operacionalizada por item, incidindo sobre o quantitativo total de cada item, de modo que a soma das quantidades do Grupo 01 (ampla concorrência) e do Grupo 02 (cota reservada ME/EPP) corresponda exatamente ao quantitativo total estimado no item 4 deste DFD. A cota reservada será aplicada a todos os itens do objeto, ressalvados apenas aqueles em que a análise do art. 49 da LC nº 123/2006 demonstrar a inexistência de mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou a desvantagem para a Administração, hipótese em que a exclusão deverá ser expressamente justificada nos autos, item a item.

O detalhamento da operacionalização da cota, a análise do art. 49 da LC nº 123/2006 e a demonstração da competitividade por item serão apresentados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3. RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

Espera-se com a presente contratação assegurar a disponibilidade permanente de estrutura e serviços especializados de decoração, buffet, alimentação e locação de materiais e elementos para eventos, garantindo que as reuniões, capacitações, solenidades, ações institucionais e demais atividades oficiais das Secretarias do Município de Guapó/GO, inclusive no Distrito de Posselândia, sejam realizadas com organização, conforto, apresentação adequada e bom atendimento aos participantes.

Espera-se, ainda, a redução de contratações individualizadas e fragmentadas para cada evento, com ganho de economicidade pela concentração das demandas em um único procedimento licitatório, maior agilidade no atendimento das necessidades das Secretarias, padronização da qualidade dos serviços prestados e melhor gestão e controle dos gastos públicos, beneficiando diretamente a população do Município pela adequada realização das ações institucionais.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	**Decoração essencial (50 a 300 pessoas):** Mesa para autoridades com cadeiras e capas; decoração de palco com tapete, arranjos artificiais GG; painel de fundo; passarela com arranjos laterais e arcos de balões; hall de entrada com tapete, painel, poltronas e mini tables; locação de mesas redondas (6 cadeiras) com montagem de mesas postas. Acompanhamento integral.	Eventos	15
2	**Decoração especial (300 a 1000 pessoas):** Itens da essencial acrescidos de mesas redondas (8 cadeiras) com montagem completa (pratos, talheres inox, taças, xícaras, guardanapos de tecido) e palco envelopado em tecido 6x6x40 ou 1m de altura. Acompanhamento integral.	Eventos	5
3	**Decoração premium (acima de 1000 pessoas):** Itens da especial acrescidos de árvore francesa, mesas redondas (10 cadeiras) com centro de mesa e painel de LED 3x3. Acompanhamento integral.	Eventos	3
4	**Decoração de palco e camarim:** Estruturas de palco, cortinas, tapetes, organização de camarins com bistrôs, banquetas, sofás, micro-ondas, ventiladores, espelhos, frigobar/isopor, recamine e forração em tecido. Conforme rider técnico.	Eventos	8

LOTE 02:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	**Buffet Coffee Break ou Brunch:** Salgados assados/fritos, bolos, mini sanduíches, tábua de frios, sucos naturais, mesa de frutas, quitandas diversas, café, leite e refrigerantes. Incluso louças, réchauds e equipe (cozinheiro, auxiliar e garçom).	Pessoa/ unidade	1.000
2	**Serviço de Almoço ou Jantar:** Opções de arroz carreteiro, galinhada ou estrogonofe; guarnições, saladas e sobremesas. Bebidas inclusas. Estrutura completa de serviço e equipe técnica necessária.	Pessoa/ unidade	1.000
3	**Buffet para Camarim:** Comida de boteco ou frios; cardápio principal com 2 arrozes e 2 carnes conforme rider técnico. Equipe: 2 garçons, 1 auxiliar, 1 recepcionista e chefe de evento.	Pessoa/ unidade	100

4	**Serviço de Garçom:** 4 horas de evento mais 1 hora de organização e limpeza.	Serviço	30
5	**Serviço de Camareira:** 5 horas de evento para limpeza geral.	Serviço	20
6	**Serviço de Cerimonial:** 5 horas de acompanhamento de buffet e evento.	Serviço	5

LOTE 03:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Toalhas para mesas redondas (6, 8 e 10 lugares).	Unidade	300
2	Toalhas para mesas quadradas (4 lugares).	Unidade	1.000
3	Capas para cadeiras de plástico.	Unidade	3.000
4	Painel em lona ou tecido decorativo (6 metros).	Diária	30
5	Letras 3D decorativas.	Diária	100
6	Personagens vivos.	Diária	10
7	Arranjos florais naturais.	Diária	30
8	Túnel de LED (10 metros de comprimento).	Diária	3
9	Sofá ilhado.	Diária	3
10	Gazebo de madeira 4x4.	Diária	3
11	Portal de flores.	Diária	3
12	Banners e elementos visuais.	Diária	50

4.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

O levantamento das quantidades estimadas dos serviços de decoração, buffet, alimentação e locação de materiais e elementos para eventos foi realizado com base no histórico de eventos, reuniões, capacitações e ações institucionais promovidas pelas Secretarias do Município de Guapó/GO em exercícios anteriores, bem como na programação das demandas previstas para o exercício corrente e na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado, consolidada nas planilhas de média de preços por lote que instruem o presente processo.

Os quantitativos foram estimados de forma a atender, sob demanda, as necessidades das diversas Secretarias, considerando a natureza eventual e parcelada das contratações no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

O memorial de cálculo dos quantitativos, com a série histórica de eventos realizados por Secretaria nos exercícios anteriores, a programação de eventos do exercício corrente e a memória de cálculo de cada item, será apresentado no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Previsão para início dos serviços/fornecimentos: a prestação dos serviços/fornecimento deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento ou da adesão à Ata de Registro de Preços, no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório.
5.2. Previsão para conclusão: os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme as demandas das Secretarias Municipais, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
5.3. Vigência pretendida: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores formalmente designados como fiscais e gestores do contrato por cada Secretaria Demandante, conforme a respectiva ordem de fornecimento, os quais serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e verificar a estrita conformidade das entregas e execuções, especialmente quanto aos prazos, às ordens de fornecimento, à regularidade fiscal e às características técnicas estipuladas.

7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores formalmente designados como fiscais e gestores do contrato por cada Secretaria Demandante, conforme a respectiva ordem de fornecimento, os quais serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e verificar a estrita conformidade das entregas e execuções, especialmente quanto aos prazos, às ordens de fornecimento, à regularidade fiscal e às características técnicas estipuladas.

Guapó/GO, 27 de agosto de 2026.

JHONATHAN EZEQUIEL SOARES DA SILVA
Servidor elaborador